



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO

Ao Projeto de Lei nº 12 de 2017, de
autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Airtton Savello

1. RELATÓRIO

Em 30 de janeiro de 2017, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 12, que suspende a aplicação da legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Toledo.

O projeto foi apresentado à Mesa no dia 31 de janeiro de 2017, onde nomeou-se o Vereador Airtton Savello como relator da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

O projeto de Lei de nº 12 de 2017, que suspende a aplicação da legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Toledo, conforme explica Mensagem aditiva de nº 12, de 27 de janeiro de 2017.

“ O município de Toledo vem passando,nos últimos anos,por um acentuado processo de evolução e estruturação urbanística,o que vem exigindo, cada vez mais a interferência do poder público no sentido de de dotar os futuros parcelamentos do solo da infraestrutura e das condições de urbanismo hoje exigidas pelo ordenamento jurídico pertinente, notadamente pelo estatuto da cidade.

É fato público que, no final do exercício de 2016,pela mensagem nº126/2016,foi remetida a análise dessa casa,juntamente com outras proposições,a que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Toledo, integrando o processo de revisão do plano diretor e legislação correlata.

Com o objetivo de se efetuar uma revisão técnica de alguns aspectos dessa nova proposta de legislação de parcelamento do solo urbano, que poderá resultar em novas adequações,e para que não se faça estas eventuais modificações concomitantemente à aprovação de novos loteamentos com base na legislação hoje vigente, estamos propondo a suspensão, pelo período de quatro meses, da aplicação da lei nº 1945/2006 e suas alterações e, por conseguinte, da emissão de anuências prévias e de diretrizes urbanísticas e da aprovação de novos parcelamentos do solo no município de Toledo, exceto para os processos

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

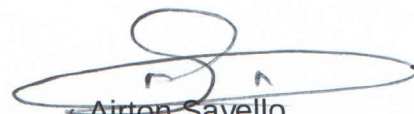


anuências prévias e de diretrizes urbanísticas e da aprovação de novos parcelamentos do solo no município de Toledo, exceto para os processos de parcelamento do solo necessários a implantação de programas habitacionais de iniciativa do poder público, de parcelamentos enquadrados na lei "R" nº 139/2016 e de regularização de desmembramentos de fato, previstos nos artigos 34 e 34-A da lei nº 1945/2006. "

Conforme análise ao referido projeto, constatou-se que há realmente necessidade de suspensão da legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Toledo, tendo em vista que o município vem passando por um acentuado processo de evolução e estruturação urbanística nos últimos anos, e no final do exercício de 2016, houve uma nova proposta de legislação de parcelamento de solo urbano, a fim de buscar o adequado ordenamento territorial, e que portanto é de compreensão deste relator que é necessidade do executivo a suspensão temporária da legislação vigente que rege sobre o parcelamento do solo urbano, a fim de efetuar uma revisão técnica de alguns aspectos dessa nova proposta de legislação, no sentido de dotar os futuros parcelamentos do solo e infraestrutura e das condições urbanísticas hoje exigidas pelo ordenamento jurídico pertinente, notadamente pelo Estatuto da Cidade.

Ante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 12, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto favorável para o projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 31 de Janeiro de 2017.


Ailton Savello
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 12, de 2017 de autoria do Poder Executivo seja aprovado.

Sala das Comissões, 31 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RENATO REIMANN

OLINDA FIORENTIN

LEANDRO MOURA

PL 012/2017
AUTORIA: Poder Executivo

